

## EDITAL SG N.º 02/2014

DISPÕE SOBRE 0 **PROCESSO** DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DISCIPLINAS GRADUAÇÃO FAE **CENTRO** DE DA UNIVERSITÁRIO POR **DISCENTES** NAO REGULARES.

> O Secretário-Geral da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1º** Fica estabelecido o período e o processo para inscrições ao preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário para discentes não regulares: de 29 a 31 de janeiro de 2014.

§1º Entende-se por discente não regular:

- aquele que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.
- §2º Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.fae.edu e verificar a relação de disciplinas disponíveis em *Ingresse na FAE, Não Regular, Inscrição*.
- §3º O candidato somente poderá dar continuidade ao processo se houver oferta de disciplina de seu interesse, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior.
- §4º O candidato poderá se inscrever em, no máximo, 02 (duas) disciplinas, de acordo com a lista disponível no endereço citado no §2º.
- §5º As inscrições deverão ser realizadas no período informado no *caput* no site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE, Não Regular*, no link *Inscrição*.
- **§6º** No momento da realização da inscrição na internet, os candidatos deverão imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa referente à inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- Art. 2º Para realizar e efetivar a matrícula, o candidato deverá observar as orientações a seguir:
  - realização do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no dia 04 de fevereiro de 2014;
  - II. entrega da documentação completa, relacionada no art. 2º, §1º, até o dia 05 de fevereiro de 2014, para efetivação da matrícula;



- III. impressão e pagamento do boleto, após a entrega da documentação, referente à primeira mensalidade, disponível no site www.fae.edu, em *Ingresse na FAE*, *Não Regular*, no link *Acompanhamento*.
- §1º Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário *Campus* Centro, Prédio I, localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, de segunda a sexta, das 9h às 21h, os seguintes documentos:
  - 02 (duas) fotos 3x4;
  - II. declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado;
  - III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado;
  - IV. 01 (uma) cópia autenticada:
    - a) da Carteira de Identidade;
    - b) da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
  - V. 01 (uma) cópia simples:
    - a) do CPF Cadastro de Pessoa Física;
    - b) do Título de Eleitor;
    - c) do Certificado de Reservista (discentes do sexo masculino e maiores de 18 anos);
    - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.
- §2º A não entrega da documentação ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.
- §3º Para os candidatos da Faculdade FAE Blumenau e Faculdade FAE São José dos Pinhais não será necessária a entrega dos documentos mencionados nos incisos I e II.
- §4º O preenchimento das vagas estará condicionado à disponibilidade daquelas alocadas na(s) disciplina(s) escolhida(s).
- **Art. 3º** A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 1º, §2º.

**Parágrafo único.** Comporá o processo de seleção a análise e apuração do desempenho acadêmico do candidato, devidamente comprovado por meio do Histórico Escolar.

- **Art. 4º** Em hipótese alguma a aprovação do candidato como discente não regular concederá a este vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra a(s) disciplina(s) que estará matriculado.
- §1º O candidato que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novo processo de seleção voltado a discentes não regulares.
- **§2º** Ao término do período letivo, o discente deverá requerer, por meio de protocolo realizado na Central de Atendimento, a emissão de declaração e ementa da(s) disciplina(s) cursada(s).



**Art. 5º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) será(ão) calculado(s) com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) é(serão) ofertada(s).

**Parágrafo único.** O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais de março a junho, com vencimento no dia 10 de cada mês.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2014.

Eros Pacheco Neto Secretário-Geral